

44822492/0001-76  
OLIVEIRA, BENINI & CIA LTDA  
UASG: 160478 - 2 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

62386115/0001-13 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
SEPTEN SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP

UF: TOCANTINS  
-----

607215021-72  
SALMO CHAVES DOS SANTOS  
UASG: 153194 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS/TO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 1.131/97)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 1997, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 6º da Lei Nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e

Considerando a necessidade de adequar a disponibilidade orçamentária do Projeto "Apoio a Centros de Excelência" às demandas do 2º Edital do programa, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a modificação da Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, constantes da Lei Nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL

ANEXO I					R\$ 1,00 FISCAL ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FTE	VALOR	
	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			4.510.000	
	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			4.510.000	
24.101.03.010.0055.3041.0001	APOIO À CENTROS DE EXCELÊNCIA	4.5.90	100	4.510.000	4.510.000

ANEXO II					R\$ 1,00 FISCAL REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FTE	VALOR	
	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			4.510.000	
	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			4.510.000	
24.101.03.010.0055.3041.0001	APOIO À CENTROS DE EXCELÊNCIA	4.5.50	100	4.510.000	4.510.000

(Of. nº 257/97)

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do Artigo 83 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445, de 16 de agosto de 1989, D.O.U. de 17 de agosto de 1989, e, tendo em vista o disposto no Art.4º e Art.

19 da Lei 5197/67 de 3 de janeiro de 1967 e o que consta no Processo IBAMA nº03145/94-74 SUPES/RS, resolve:

Art. 1º - O prazo previsto no Artigo 2º da Portaria nº 105, de 11 de setembro de 1997, publicada no D.O.U. de 12 de setembro de 1997, Seção 01, Página 20344, fica prorrogado para um período não superior a cento e vinte dias a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria /GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do art. 9º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 68.459, de 01 de abril de 1971, e da Portaria/MA nº 207, de 28 de agosto de 1981; e

Considerando a delegação de competência contida na Portaria/MINTER nº 94, de 13 de março de 1990, e o que consta no Processo nº 02001.004102/97-25, resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa SYDFISH DO BRASIL PESCA LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro a proceder o contrato inicial de arrendamento da embarcação de pesca atuneira denominada "SOLGUN", de bandeira norueguesa, pertencente a empresa SYDFISH AS, com sede em 6490 EIDE, EIDE, Noruega.

Art. 2º - Esta autorização é concedida pelo prazo de 1(um) ano e a embarcação destinar-se-á à pesca de atuns e espécies afins, pelo sistema de espinhel (long-line), na zona econômica exclusiva brasileira, definida no art. 6º da Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993, observada a legislação pertinente e as exigências contidas no citado processo.

Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data de vistoria inicial efetuada pela Capitania dos Portos.

Art. 3º - Fica a empresa arrendatária obrigada à entrega sistemática ao IBAMA dos Mapas de Bordo, devidamente preenchidos em língua portuguesa referentes a cada viagem/desembarque efetuados, utilizando os formulários adotados por este Instituto, sob pena do cancelamento desta autorização.

Parágrafo único - Quando solicitado pelo IBAMA, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação objeto da presente Autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, a produção por espécie, em quantidade e valor, bem como o destino da mesma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 170-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 050/97- Rondonópolis-MT, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 3.624,57ha (três mil, seiscentos e vinte e quatro hectares e cinquenta e sete ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA VERDE, denominada PARQUE ECOLÓGICO JOÃO BASSO, situado no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de propriedade da AGROPECUÁRIA BASSO S/A, matriculado em 09.01.1978, sob o número 4.755, livro 2, Fls. de A a S, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 171-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.01545/96-35 - SUPES/RJ, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 14,00ha (quatorze hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Cachoeira Grande, situado no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de DEISE MOREIRA PAULO, matriculado em 30.04.1991, sob o número 2.375, livro 2-I, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silva Jardim no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 172-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.